



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00055-00011725/2021-49.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES**, CPF nº 411.050.871-15, CI nº 825.465 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **POLI ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede na SCIA, Quadra 08, Conjunto 16, Lote 16, Zona Industrial - Guará, Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 154.370.601-06, CI nº 4974/D, expedida pelo CREA/DF, na qualidade de Proprietário.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, sendo o valor atualmente contratado de R\$ 2.735.770,92 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos) anuais, representando o valor de R\$ 227.980,91 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos) mensais.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 16/03/2023 a 16/03/2024, salvo se, em data anterior for homologada contratação com o mesmo objeto, hipótese em que este Termo Aditivo se encerrará no prazo de 30 (trinta) dias anterior à data da nova contratação, consoante Relatório/Despacho-DETRAN/NUMAP/CGCONT.04/2022 emitido pela Comissão Gestora do Contrato - CGCONT.04/2022 (104080854) e manifestação da contratada (104073891).

3.2 A não apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF no prazo de 15 (quinze) dias resultará na resolução do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122821723965288

III – Naturezas das Despesas: 339039

IV - Fontes de Recursos: 220 e 237

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 16 de março de 2023.

Pelo DETRAN/DF:
Rodrigues Portela Nunes

Marcelo

Diretor-Geral

Pela Contratada:
de Oliveira

Leomar Gomes

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 4974D - CREA-DF, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 16/03/2023, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 108374746](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=108374746) código CRC= **4A27977E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184